



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 14 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00002990-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 01.2025.00000535-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Nulidade de ato administrativo.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00000402-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 8/9, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00000555-6.

Interessado: Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei - DEACLE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GAESF, às fls. 56/57, volvam os presentes à douta Consultoria Jurídica.

Proc:02.2025.00001111-4.

Interessado: Prefeitura Municipal de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Diretoria Geral, à fl. 18, determino o arquivamento do feito.



Proc: 02.2025.00001108-0.

Interessado: Gab PGJ Interlocução.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 361, evoluam os presentes autos ao Setor de Interlocução Junto ao CNMP.

Proc: 02.2025.00001320-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00001338-9.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas -MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com traslado à 61ª Promotoria de Justiça da Capital e ao Núcleo de Direitos Humanos deste Ministério Público.

Proc: 02.2025.00001410-0.

Interessado: Coaracy José Oliveira da Fonseca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o disposto no art.103 da Lei Complementar nº15/96, remetam-se os autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2025.00001414-4.

Interessado: Município de Marechal Deodoro/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2025.00001426-6.

Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado dos autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00001442-2.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001445-5.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2025.00001453-3.

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001455-5.

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00001457-7.

Interessado: Departamento de Licenciamento Urbano e Obras - Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face da certidão de fl. 6, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00001464-4.

Interessado: Pâmela de Moura Ribeiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00001469-9.

Interessado: Lídia Malta Prata Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da concordância mencionada à fl. 1 pela interessada, lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2025.00001492-2.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001495-5.

Interessado: Seção Especializada Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00001496-6.

Interessado: 43ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00001497-7.

Interessado: 43ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00001499-9.

Interessado: Instituto de Identificação Criminal de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001513-2.

Interessado: LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA..

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2025.00001543-2.

Interessado: 5ª Procuradoria de Justiça Cível.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo do Meio Ambiente, Núcleo de Urbanismo e a Promotora de Justiça mencionada nos autos para manifestarem-se, voltando.

GED n. 20.08.1445.0000060/2025-57

Interessado: ALEXANDRE CAVALCANTE BORBA DE OLIVEIRA e outro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Considerando a necessidade de transição, publique-se a necessária portaria. Após, Arquive-se.

GED n. 20.08.0284.0004578/2025-52

Interessado: KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À Assessoria Militar para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.0284.0004457/2024-24



Interessado: CLAUDIO PEREIRA PINHEIRO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: 'Tributário. Imposto de Renda. Isenção. Servidor Inativo.

Aplicação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro do 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004. Apresentação de laudo pericial fornecido por serviço médico oficial do Estado, concluindo que a patologia está inserida no rol taxativo vaticinado no inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713/88 e no inciso XXXIII do art. 39 do Decreto nº 3000/1999. Pelo deferimento da isenção a partir da data da aposentadoria e ulterior remessa à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias". À DRH para as medidas cabíveis.

GED n.20.08.0284.0003902/2024-71

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolher o parecer da douta Consultoria Jurídica, encaminhando à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 85, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1445.0000060/2025-57, RESOLVE, estabelecer a lotação do seguinte servidor:

NOME	LOTAÇÃO
ALEXANDRE CAVALCANTE BORBA DE OLIVEIRA	18ª Promotoria de Justiça da Capital e Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00001443-3

Interessado: Instituto Biota de Conservação

Natureza: Solicitação de Cadastramento como Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos (edital 02/2025 DO 11/02/2025)

Assunto: Requerimento

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00001453-3

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL

Natureza: Encaminha Autos nº 0700446-84.2024.8.02.0067 para providências.

Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0700446-84.2024.8.02.0067



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001455-5
Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL
Natureza: Solicitação de designação para atuação conjunta do GAECO.
Assunto: Ofício 013/2025 – 42ªPJC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001464-4
Interessado: Pâmela de Moura Ribeiro
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001469-9
Interessado: Lídia Malta Prata Lima
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001495-5
Interessado: Seção Especializada Cível - TJAL
Natureza: Indicação de Procurador de Justiça para atuar nas sessões de julgamento da Seção Especializada Cível
Assunto: Ofício nº 1/2025 – SEC/TJ/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001497-7
Interessado: 43ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL
Natureza: Comunicação de Arquivamento
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001499-9
Interessado: Instituto de Identificação Criminal de Alagoas
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: OF. Nº 6615/2024 IIMPS/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001513-2
Interessado: LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Natureza: Requer reunião presencial para tratar do transporte escolar do município de Maceió/AL.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001533-2
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.000.000164/2025-64, para providências.
Assunto: Ofício nº 125/2025/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Capela

Processo: 02.2025.00001534-3
Interessado: LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Natureza: Requer reunião presencial para tratar do transporte escolar do município de Maceió/AL.
Assunto: Requerimento
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00001540-0
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.000.000166/2025-53, para providências.



Assunto: Ofício nº 126/2025/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Processo: 02.2025.00001442-2
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha cópia dos autos do IPL 0804053-65.2023.4.05.8000.
Assunto: Ofício nº 20/2025/PR-AL/1º Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001465-5
Interessado: Instituto para Preservação da Mata Atlântica - IPMA
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00001496-6
Interessado: 43ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL
Natureza: Comunicação de Arquivamento
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006671/2025-76
Interessado: Dr. Carlos Omena Simões – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006683/2025-43
Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006645/2025-02
Interessado: Bolívar Cruz Ferro – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000195/2025-60
Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de diárias em favor da servidora Grasielly Aparecida Barreto Santos.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1551.0000194/2025-87
Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de diárias em favor da servidora Amanda Eloyse Silva Costa.



Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1398.0000009/2025-05

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando reconhecimento de folga compensatória.

Despacho: Ciente, defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Fevereiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 81, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000194/2025-87, RESOLVE conceder em favor da servidora AMANDA ELOYSE SILVA COSTA, Analista do Ministério Público – Área jurídica, portador do CPF nº ***.258.884-**, matrícula nº 826138-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 07 de fevereiro de 2025, para participar de treinamento do Sistema Inova, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 82, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000195/2025-60, RESOLVE conceder em favor da servidora GRASIELLY APARECIDA BARRETO SANTOS, Assistente de Promotoria do Ministério Público, portador do CPF nº ***.739.775-**, matrícula nº 825613-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 07 de fevereiro de 2025, para participar de treinamento do Sistema Inova, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025



Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial no Auditório Edgar Valente de Lima, localizado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Méro, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. O Presidente registrou a presença do Promotor de Justiça Wesley Oliveira. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 43ª Reunião Ordinária de 2024, tendo os Conselheiros que não integravam a anterior composição deste Órgão Colegiado se absterido em votar. Em votação, restou a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito à ESCOLHA DO DIA DA SEMANA E HORÁRIO EM QUE SERÃO REALIZADAS AS DEMAIS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2025, o Presidente indagou aos Conselheiros se teriam proposição ou se entendem que o horário está adequado, tendo os mesmos se manifestado pela manutenção do horário vigente. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, pela permanência do horário de 10h, das quintas-feiras, para realização das reuniões. Com relação às CÓPIAS DOS ASSENTOS E SÚMULA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, EM VIGOR, o Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de propor alteração ou sugestão de edição de algum assento ou súmula. Sem quem desejasse se manifestar, o CSMP deliberou, unanimemente, pela ratificação dos assentos e súmula em vigor. Com relação ao RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS NO ANO DE 2024, o Presidente expôs terem todos os Conselheiros recebido o relatório em destaque. O Presidente expôs o breve resumo, efetividade tão somente dando de ciência do que efetivamente foi deliberado em 2024. O Conselho Superior do Ministério Público, no exercício 2024, realizou a publicação de 21 editais, sendo estes editais de remoção e promoção e, consequentemente, os demais atos resultantes desses provimentos derivados; promoveu a título de distribuição 769 cadastros, muitos significam procedimentos que foram instaurados na primeira instância do Ministério Público, para conhecimento do Conselho Superior, acompanhamento de seu andamento; publicação de 100 procedimentos em que foram realizadas promoções de arquivamento; aguardaram, mas já com efetiva distribuição no SAJ, tendo por destinatários os integrantes do Conselho Superior 182 procedimentos; foram distribuídos para os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público no exercício 2024 um número de 2647 procedimentos, entendendo que de conhecimento e obviamente aqueles em que foram reexaminados pedidos de arquivamento feito pelos Promotores de Justiça, ciência de propositura; impedimentos que foram reconhecidos em cinco, efetivamente reconhecidos pelo Conselho Superior; no tocante às pautas, considerando toda a temática abordada, somaram todos os procedimentos têm 4104, em que temos portanto para observar a dinâmica da atuação do Conselho Superior do Ministério Público, com 43 Reuniões Ordinárias que foram realizadas por este Órgão Colegiado; tivemos ainda vários procedimentos homologatórios de procedimentos para Estagiários do Ministério Público. Tivemos, obviamente, uma Secretaria que também atuou na publicação de assentos, súmulas, atos e resoluções, atuação em declínio de atribuição e outros atos de natureza administrativa, que foram realizados pela Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Logicamente, com isso a gente destaca a atuação do nosso Secretário Marcus Mousinho e da Alana, que atua conosco na Secretaria do Conselho Superior. Aproveito para cumprimentar tanto Doutor Marcus Mousinho, como Alana, bem ainda a Madalena, que ingressou como mais uma colaboradora na atividade do Conselho Superior. O Presidente expôs que, iniciando as atividades no que diz respeito à reunião, considerando que janeiro foi um mês em que o Conselho não se reuniu, têm para conhecimento, o que significa que um mês sem reunião, já faz com que tenham para conhecer na manhã de hoje 226 procedimentos, no tocante à atuação dos Órgãos. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 052024000048963 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000137396 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022024000137474 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 052024000049229 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Anotação/Retenção da CTPS Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 052024000049262 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022024000137663 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000137741 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022024000137985 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000137952 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022024000137974 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022024000138040 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022024000138118 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 052024000049484 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Inclusão em programa de acolhimento familiar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000138195 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de



Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 052024000049540 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022024000138318 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000138362 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 052024000049630 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022024000138940 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000049730 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 052025000000461 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 052025000000540 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Serviços de Saúde Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 052025000000572 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Torcedor Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 052025000000606 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 052025000000617 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052025000000628 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000000439 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000000528 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 052025000000672 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 052025000000694 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Estabelecimentos de Ensino Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 052025000000706 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Vendas casadas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000000540 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000000550 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 052025000000739 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Energia Elétrica Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 052025000000740 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 052025000000761 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000000840 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000000850 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 022025000000939 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000004324 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000004346 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 022025000004202 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 022025000004379 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 092024000014230 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 052025000002515 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 022025000005545 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000006044 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 48 Cadastro nº: 022025000002970 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 49 Cadastro nº: 022025000001171 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 50 Cadastro nº: 052025000002137 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: OUTROS Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 51 Cadastro nº: 022025000004790 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 52 Cadastro nº: 022025000002504 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 53 Cadastro nº: 052025000001216 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 54 Cadastro nº: 022025000002659 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 55 Cadastro nº: 022025000006111 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 56 Cadastro nº: 022025000006155 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 57 Cadastro nº: 022025000005523 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 58 Cadastro nº: 022025000005567 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 59 Cadastro nº: 022025000003825 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 60 Cadastro nº: 022025000003269 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 61 Cadastro nº: 022025000005590 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 62 Cadastro nº: 022025000005623 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da



Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 63 Cadastro nº: 022025000005634 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 64 Cadastro nº: 022025000005478 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 65 Cadastro nº: 022025000005767 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 66 Cadastro nº: 022025000004480 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 67 Cadastro nº: 022025000004302 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 68 Cadastro nº: 022025000004279 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 69 Cadastro nº: 052025000001882 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 70 Cadastro nº: 052025000002015 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 71 Cadastro nº: 022025000002215 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 72 Cadastro nº: 022025000003747 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 73 Cadastro nº: 022025000002926 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 74 Cadastro nº: 022025000005878 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 75 Cadastro nº: 022025000005845 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 76 Cadastro nº: 022025000005690 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 77 Cadastro nº: 022025000005490 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 78 Cadastro nº: 052025000002360 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 79 Cadastro nº: 022025000004613 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 80 Cadastro nº: 022025000004368 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 81 Cadastro nº: 022025000004335 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 82 Cadastro nº: 022025000004313 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 83 Cadastro nº: 022025000004280 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 84 Cadastro nº: 022025000004268 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 85 Cadastro nº: 022025000004213 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 86 Cadastro nº: 0920240000013896 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 87 Cadastro nº: 092024000009792 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 88 Cadastro nº: 092024000009137 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 89 Cadastro nº: 092024000004242 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 90 Cadastro nº: 092024000008150 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 91 Cadastro nº: 022025000002370 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 92 Cadastro nº: 052025000001560 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 93 Cadastro nº: 052025000001971 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 94 Cadastro nº: 052025000001849 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 95 Cadastro nº: 022025000001460 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 96 Cadastro nº: 022025000002092 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 97 Cadastro nº: 092024000006930 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 98 Cadastro nº: 092024000006451 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 99 Cadastro nº: 092024000006418 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 100 Cadastro nº: 092024000006407 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 101 Cadastro nº: 092024000004753 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 102 Cadastro nº: 092024000004220 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 103 Cadastro nº: 092024000003598 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 104 Cadastro nº: 092024000004120 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 105 Cadastro nº: 092024000003400 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 106 Cadastro nº: 092024000004742 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 107 Cadastro nº: 092024000005974 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 108 Cadastro nº:



092024000004731 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 109 Cadastro nº: 052025000002504 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 110 Cadastro nº: 022025000005678 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 111 Cadastro nº: 022025000005589 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 112 Cadastro nº: 022025000005412 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 113 Cadastro nº: 022025000006022 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 114 Cadastro nº: 022025000006144 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 115 Cadastro nº: 022025000006133 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 116 Cadastro nº: 022025000006122 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 117 Cadastro nº: 022025000006033 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 118 Cadastro nº: 052025000001950 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 119 Cadastro nº: 022025000005512 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 120 Cadastro nº: 022025000005578 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 121 Cadastro nº: 022025000003791 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 122 Cadastro nº: 092024000007250 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 123 Cadastro nº: 022025000002804 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 124 Cadastro nº: 022025000002737 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 125 Cadastro nº: 022025000003803 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 126 Cadastro nº: 022025000002826 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 127 Cadastro nº: 022025000005712 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 128 Cadastro nº: 022025000006244 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 129 Cadastro nº: 022025000004590 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 130 Cadastro nº: 022025000005723 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 131 Cadastro nº: 022025000002648 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 132 Cadastro nº: 022025000005745 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 133 Cadastro nº: 022025000004624 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 134 Cadastro nº: 022025000005756 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 135 Cadastro nº: 022025000005823 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 136 Cadastro nº: 022025000005856 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 137 Cadastro nº: 022025000006266 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 138 Cadastro nº: 022025000006277 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 139 Cadastro nº: 022025000006288 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 140 Cadastro nº: 022025000004246 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 141 Cadastro nº: 022025000004224 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 142 Cadastro nº: 022025000005178 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 143 Cadastro nº: 022025000004068 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 144 Cadastro nº: 052025000001893 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 145 Cadastro nº: 022025000004102 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 146 Cadastro nº: 052025000001949 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 147 Cadastro nº: 052025000001960 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 148 Cadastro nº: 052025000001982 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 149 Cadastro nº: 052025000001993 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 150 Cadastro nº: 092023000007557 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Conselhos tutelares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 151 Cadastro nº: 022025000006533 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 152 Cadastro nº: 022025000006422 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 153 Cadastro nº: 022025000006444 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 154 Cadastro nº: 022025000006455 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 155 Cadastro nº: 022025000006499 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 156 Cadastro nº: 022025000006500 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 157 Cadastro nº: 022025000006511 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de



Araújo Ordem: 158 Cadastro nº: 022025000006522 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 159 Cadastro nº: 052025000002815 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 160 Cadastro nº: 022025000006544 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 161 Cadastro nº: 022025000006555 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 162 Cadastro nº: 022025000006566 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 163 Cadastro nº: 022025000006577 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 164 Cadastro nº: 022025000006711 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 165 Cadastro nº: 022025000006811 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 166 Cadastro nº: 022025000006833 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 167 Cadastro nº: 022025000007198 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 168 Cadastro nº: 052025000003147 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 169 Cadastro nº: 022025000007243 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 170 Cadastro nº: 052025000003169 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 171 Cadastro nº: 022025000007321 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 172 Cadastro nº: 022025000007432 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 173 Cadastro nº: 022025000007443 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 174 Cadastro nº: 022025000007465 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 175 Cadastro nº: 022025000007498 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 176 Cadastro nº: 022025000007554 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 177 Cadastro nº: 022025000007643 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 178 Cadastro nº: 052025000003303 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 179 Cadastro nº: 022025000007700 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 180 Cadastro nº: 022025000007776 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 181 Cadastro nº: 022025000007787 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 182 Cadastro nº: 022025000007798 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 183 Cadastro nº: 022025000007800 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 184 Cadastro nº: 022025000007821 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 185 Cadastro nº: 022025000007832 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 186 Cadastro nº: 022025000007854 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 187 Cadastro nº: 022025000007898 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 188 Cadastro nº: 022025000007921 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 189 Cadastro nº: 022025000007965 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 190 Cadastro nº: 022025000008020 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 191 Cadastro nº: 062023000003894 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Serviço de Ouvidoria Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 192 Cadastro nº: 092024000009326 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 193 Cadastro nº: 092024000009626 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 194 Cadastro nº: 092024000009648 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 195 Cadastro nº: 092024000009659 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 196 Cadastro nº: 092024000010633 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 197 Cadastro nº: 092024000010644 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 198 Cadastro nº: 092024000010877 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 199 Cadastro nº: 092024000010888 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 200 Cadastro nº: 092024000010899 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 201 Cadastro nº: 092024000011232 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 202 Cadastro nº: 092024000011654 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 203 Cadastro nº: 092024000012020 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 204 Cadastro nº: 092024000012142 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro



Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 205 Cadastro nº: 092024000012153 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 206 Cadastro nº: 092024000012710 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 207 Cadastro nº: 092024000012820 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 208 Cadastro nº: 092024000012831 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 209 Cadastro nº: 092024000012842 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 210 Cadastro nº: 092024000013085 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 211 Cadastro nº: 092024000013096 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 212 Cadastro nº: 022025000007343 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 213 Cadastro nº: 022025000008164 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 214 Cadastro nº: 022025000008186 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 215 Cadastro nº: 022025000008275 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 216 Cadastro nº: 022025000008397 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 217 Cadastro nº: 022025000008431 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 218 Cadastro nº: 022025000008486 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 219 Cadastro nº: 022025000008597 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 220 Cadastro nº: 052025000003770 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Descumprimento de Medida Protetiva (Lei Henry Borel) Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 221 Cadastro nº: 022025000008764 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 222 Cadastro nº: 022025000008886 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 223 Cadastro nº: 022025000008975 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 224 Cadastro nº: 022025000008997 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 225 Cadastro nº: 022025000009008 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 226 Cadastro nº: 022025000009108 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente destacou que, tendo sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Acerca da solicitação do Conselheiro Isaac Sandes, no sentido da retirada de pauta dos itens 229 e 233, não houve Conselheiro que fizesse objeção. Desta forma, o CSMP aprovou a retirada de pauta de ambos os itens. O Presidente expôs ainda que, diante da prévia liberação dos procedimentos aos Conselheiros, há possibilidade de deliberação em bloco dos itens de 227 ao 242. Sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 227 Cadastro nº: 062019000006368 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 228 Cadastro nº: 062024000002000 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 229 Cadastro nº: 062022000004756 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 230 Cadastro nº: 062024000002544 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/Mascarenhas Lins Distribuidora Ltda Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 231 Cadastro nº: 062022000003368 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 232 Cadastro nº: 062022000004412 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP/POSTO MELO COMENDADOR EIRELI Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 233 Cadastro nº: 052024000042191 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 234 Cadastro nº: 062020000004215 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Subsídios Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 235 Cadastro nº: 052024000040493 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Prestação de Contas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 236 Cadastro nº: 062024000001501 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contra o Meio Ambiente Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 237 Cadastro nº: 062022000002869 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 238 Cadastro nº: 062023000003083 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fornecimento de Água Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 239 Cadastro nº: 052024000049207 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Terras Indígenas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 240 Cadastro nº: 052024000037588 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 241 Cadastro nº: 062020000004204 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Julius Egon Schwartz/Hapvida - Assistência Médica Ltda Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 242 Cadastro nº: 062021000000978 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jornada de Trabalho Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias. No que diz respeito especificamente ao item de



Ordem: 243 Cadastro nº: 022024000006895 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Wesley Fernandes Oliveira/Thiago Chacon Delgado Assunto: Formas de provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, o Presidente expôs que sua finalidade nesta pauta é a designação de Conselheiro Relator. Desta forma, o Presidente renova o envio do presente procedimento ao Conselheiro Marcos Méro, se assim aquele concordar. Manifestando-se positivamente, fica o presente feito distribuído ao Conselheiro Marcos Méro. Partindo para o item de Ordem: 244 Cadastro nº: 132024000000178 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, detalhado PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância: - Andrea de Andrade Teixeira; - Jheise de Fátima Lima da Gama; - Gustavo Arns da Silva Vasconcelos; - João de Sá Bomfim Filho; - Izelman Inácio da Silva; - Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas; o Presidente expôs: nós temos para deliberação que exatamente os item 244 e 245 que a consequência da existência do registro dele no item anterior significa a promoção pelo critério de merecimento para 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de segunda entrância. Na sequência, se tem a remoção pelo critério de merecimento para a Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de segunda entrância. Portanto, eu inicio pelo item 244, em que na realidade tem-se por objetivo a efetivação e realização do provimento derivado denominado promoção pelo critério de merecimento em que habilitados nós temos, habilitados para este procedimento os seguintes candidatos: Doutora Jheise de Fátima, Doutora Ana Cecília, Doutora Andrea de Andrade, Doutor Gustavo Arns, Doutor João de Sá e Doutor Izelman Inácio, e seguindo a ordem de votação eu inicialmente encaminho para a manifestação, a palavra ao Doutor Marcos Méro. Doutor Marcos, está nos ouvindo? Alô? Conselheiro Marcos Méro: Excelência, é processo de promoção pelo critério de merecimento para a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de segunda entrância, é isso? Presidente: Isso, perfeito, Doutor Marcos, e pela ordem de votação Vossa Excelência é o primeiro a votar. Vota inicialmente o senhor, depois na sequência Doutora Kícia, depois Conselheiro Valter José, Doutor Isaac, Doutor Maurício, Doutor Eduardo e, por fim, este Presidente. Portanto, concedo a palavra Vossa Excelência para fazer o encaminhamento em relação ao provimento derivado em destaque. Conselheiro Marcos Méro: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Conselheiros, vejo seis candidatos, nenhum integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade na primeira entrância, porém todos com mais de 2 anos de exercício na mesma entrância. Também verifico que quatro postulantes registram remanescente: Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas, integrante do primeiro quinto sucessivo; Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, participante do terceiro quinto sucessivo; João de Sá Bonfim Filho, membro do terceiro quinto sucessivo e Izelman Inácio da Silva, parte no quinto quinto sucessivo, devendo seus nomes serem extraídos, aliás, examinados em primeiro lugar, visando a formação da lista de merecimento. Então, conforme as normas, tendo em vista um ambiente que se situa e fazendo uma apuração de estilo, de acordo com os critérios legais, em primeira votação nominal, indico o nome de Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas para a composição da nova lista de antiguidade. Em seu prol, como consta de seus assentamentos funcionais, o fato da mesma ostentar os títulos universitários de Mestre e Doutora em Direito, circunstância em razão do aproveitamento em cursos de pós-graduação que a coloca em condição superior em relação a todos os demais concorrentes, na apreciação do merecimento. Aparentemente em seu desfavor, o lance da candidata em referência estar cumprindo um acordo de não persecução disciplinar, na medida em que tal mecanismo permitiu um abordagem mais flexível e proporcional do caso, resolveu o conflito de forma consensual, não encerrou caráter punitivo e não impediu a pretendente de participar e eventualmente lograr êxito na promoção por merecimento e igualmente na remoção pelo mesmo critério. Quanto aos concorrentes Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, João de Sá Bonfim Filho e Izelman Inácio da Silva, os seus nomes não podem ser indicados nesta oportunidade, não por recusa ou desmerecimento, mas porque existem candidatos com melhores condições para serem recomendados, estes que se incluem em quintos sucessivos anteriores aos que aqueles pertencem. No que tange as demais suplicantes Jheise de Fátima Lima da Gama e Andréa de Andrade Teixeira, enquadradas respectivamente no primeiro e segundo quintos sucessivos, finalizo por também aprovar os seus requerimentos e, adiantando o voto, em segundo e terceiro escrutínios, aponto os seus nomes, nesta ordem, objetivando a complementação da nova lista de merecimento. É como voto, senhor Presidente. Presidente: No sentido de indicar Doutora Ana Cecília, em primeiro escrutínio, na sequência já antecipando, Doutora Jheise e qual foi o outro, Doutor Marcos? Conselheiro Marcos Méro: Doutora Jheise e Doutora Andréa de Andrade Teixeira. Presidente: Ok, bom então o Doutor Marco Méro apresenta a lista tríplice assim constituída: Doutora Ana Cecília, Doutora Jheise e Doutora Andréa de Andrade, conforme os fundamentos por ele adotados. Na sequência, encaminho para manifestação, a palavra a Doutora Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos. Conselheira Kícia Cabral: Senhor Procurador, eu voto em Jheise de Fátima e Ana Cecília para o primeiro escrutínio. Presidente: Doutora Kícia, utilizando de certo dos argumentos que foram apresentados pelo Doutor Marco Méro, parcialmente o acolhendo, indica Doutora Jheise de Fátima, Doutora Ana Cecília e também faz o encaminhamento no sentido de indicar o Doutor Gustavo Arns, por ser remanescente de lista anterior, Resolução 1.24. É como vota a Doutora Kícia Oliveira Cabral do Vasconcelos. Concluído o encaminhamento da Doutora Kícia, encaminho a palavra ao Doutor Valter José de Omena Acioly, retornando ao Conselho Superior do MP. Conselheiro Valter Acioly: Excelentíssimo Presidente, caros colegas aqui presentes, caros servidores, senhoras e senhores internautas, um bom dia para todos. Em primeiro escrutínio eu voto na Ana Cecília, tendo em vista os fundamentos já apresentados pelo Doutor Marcos. É evidente que os outros colegas têm excelentes serviços prestados ao Ministério Público, mas houve, no presente caso, existe esse diferencial em prol da colega Ana Cecília de Moraes. No segundo escrutínio, eu voto na Jheise e voto, principalmente, por ser do primeiro quinto, então ela teria que ser votada também em segundo escrutínio. E voto no Gustavo Arns, tendo em consideração os cursos de aperfeiçoamento que ele apresenta, pós-graduação em Direito Processual Civil, tem trabalho publicado na Editora Jus Podivm, diversos cursos ministrados e participação em eventos, bem



como obteve o conceito bom pela Corregedoria. Então meu voto fica assim determinado: em primeiro escrutínio Ana Cecília e em segundo, já adiantando, na Jheise e no Gustavo. O Presidente: concluído o voto do Conselheiro Valter, só para registro da Secretaria, destaco que o Doutor Valter encaminhou no sentido de fazer a indicação da Doutora Ana Cecília, em primeiro escrutínio, na sequência, em segundo escrutínio, fez a indicação da Doutora Jheise e do Doutor Gustavo Arns, com os argumentos já apresentados, para registro da secretaria. Concluído o encaminhamento do Doutor Valter, passo a palavra Doutor, ao Conselheiro Isaac Sandes Dias. Conselheiro Isaac Sandes: Bom dia a todos. Eu quero adotar todos os fundamentos e razões do Doutor Valter para votar no primeiro escrutínio em Jheise de Fátima e Ana Cecília e no segundo escrutínio no Doutor Gustavo Arns. É como voto. Presidente: Doutor Isaac fez o encaminhamento considerando a composição dos quintos matemáticos, inicialmente em primeiro escrutínio indicando Doutora Ana Cecília, Doutora Jheise. Em segundo escrutínio, utilizando como fundamento para seu voto, os argumentos já traçados pelo Doutor Valter Acioly, fez a indicação do Doutor Gustavo Arns. Portanto ficando a lista sugerida e encaminhada pelo Doutor Isaac nos seguintes termos: Doutora Ana Cecília, Doutora Jheise e Doutor Gustavo Arns. Concluído o voto do Conselheiro Isaac Sandes Dias, encaminho para o mesmo fim, a palavra ao Conselheiro Maurício André Barros Pitta. Conselheiro Maurício Pitta: senhor Presidente, colegas, na realidade essa é uma votação para uma promoção pelo critério de merecimento das mais fáceis, porque na realidade no primeiro quinto nós temos dois nomes, um que necessariamente tem que ser votado, por não haver nada que posteriormente tenha levado a não reinseri-la na votação, que é a Doutora Ana Cecília e a Doutora Jheise, então em primeiro escrutínio claro, obrigatoriamente terão que figurar as duas. Em relação ao segundo, nós temos dois nomes que seria Doutora Andréa e Doutor Gustavo Arns, porém como Doutor Gustavo Arns já é também remanescente de lista e não havendo nada que desabone a sua conduta nesse período, faço meu terceiro voto no nome do Doutor Gustavo Arns. É assim como voto, Excelência. Presidente: agradeço ao Conselheiro Doutor Maurício Pitta. Para fins de registro na nossa Secretaria, fez o seguinte encaminhamento indicando em primeiro escrutínio, considerando que ambas candidatas integram o segundo quinto sucessivo observado, o primeiro quinto aliás, não é, Doutor Maurício? É o segundo quinto, na verdade assim o segundo quinto, e não tendo integrantes do primeiro do primeiro quinto, é o segundo, como diz o Doutor Eduardo passa efetivamente a ser o primeiro. Fez o encaminhamento nos nomes da Doutora Jheise, Doutora Ana Cecília e, obviamente, já antecipou dizendo que em segundo escrutínio identificou a possibilidade de participação de dois integrantes porém fez destacar a Resolução 1/24 em que Doutor Gustavo Arns figurava como um de seus integrantes. Portanto, fica assim integrada a lista: Jheise, Ana Cecília e Gustavo Arns. Assim, concluída a votação de Doutor Maurício, encaminho a palavra ao nosso Corregedor-Geral do Ministério Público Doutor Eduardo Tavares Mendes, a quem cumprimento mais uma vez dizendo a alegria de ter conosco compartilhando exatamente a atuação no Conselho Superior do MP. Conselheiro Eduardo Tavares: obrigado senhor presidente. Eu aproveito para saudar aqui os meus pares nesse Egrégio Conselho Superior e dizer da minha satisfação por estar inaugurando aqui a minha minha atividade como membro natural desse Colegiado. Estou muito feliz, sobretudo porque estou ao lado do desses expoentes aqui do Ministério Público. E, nesse momento, eu passo então a a divulgar o o meu voto: nós temos aqui esse processo de promoção pelo critério de merecimento para Promotoria de São Miguel Campos, pela 2ª Promotoria de São Miguel dos Campos, de segunda entrância. Nós vemos aqui então integrantes do segundo quinto, do terceiro quinto e também do quarto quinto, como aqui nós não temos o primeiro quinto, eu vou chamar aqui quem está no segundo quinto de integrantes do primeiro quinto e quem tá no terceiro, integrantes do segundo quinto, para efeito apenas de ordem prática. E, aproveitando os argumentos aqui já lançados pelo Conselheiro Valter Acioly, pelo Conselheiro também Maurício Pitta, eu vou votar no primeiro plano na Doutora Ana Cecília, voto em primeiro escrutínio na Doutora Ana Cecília e voto, pelas razões já expostas, também no primeiro escrutínio na Doutora Jheise de Fátima. As razões expostas justificam o merecimento de ambas a figurarem nessa lista. E o meu terceiro voto, eu vou levar em conta aqui o quinto matemático e passo a entender que nesse quinto está o Doutor Gustavo Arns e, portanto, eu voto no Doutor Gustavo Arns, em segundo escrutínio, para composição da efetiva lista. Ficando dessa forma a minha, do seguinte modo: Doutora Ana Cecília, Doutora Jheise de Fátima e Doutor Gustavo Arns. É assim como meu voto senhor, Presidente. Presidente: Doutor Eduardo, para fim de registro na Secretaria, fez o encaminhamento já em primeira escrutínio Doutora Jheise, Doutora Ana Cecília e considerou exatamente o quinto matemático e fez indicar também por seu remanescente lista anterior Doutor Gustavo Arns. Na sequência, devo agora fazer o encaminhamento do voto da presidência. Em primeiro lugar, eu quero destacar que há dispositivo normativo nosso, no tocante à nossa lei infraconstitucional, o nosso Regimento ao determinar apreciação em primeiro escrutínio de quem é integrante de lista anterior, não elimina a possibilidade de inclusão em primeiro escrutínio de qualquer outro que integre as bases constitucionais estabelecidas. Isso é que tem que ficar, a meu ver, muito claro para todos nós, especialmente para a comunidade que nos escuta. Portanto assim, quando se sugere avaliar em primeiro escrutínio necessariamente aquele, avaliar primeiramente aquele que é remanescente de lista, isso não impossibilita que o Conselheiro, também no mesmo escrutínio, avalie integrantes daquela mesma base constitucional. Portanto, com os argumentos utilizados pelo Doutor Maurício, pelo Doutor Eduardo Tavares Mendes, pelo Doutor Isaac, pela Doutora Kícia, encaminho, isso em primeiro escrutínio, considerando a existência de dois integrantes dessa base constitucional, que é a Doutora Ana Cecília e Doutora Jheise, faço o encaminhamento portanto no tocante a indicar Doutora Jheise e Doutora Ana Cecília, inclusive utilizando como argumento todos que foram aqui utilizados, pelo trabalho realizado, pela dedicação posta, portanto em primeiro escrutínio, isso em decorrência de comando constitucional, indico obviamente Doutora Jheise e Doutora Ana Cecília. Destacando também, voto do Doutor Marcos Méro, dizendo que a realização de qualquer solução consensual perante o Órgão Correcional nosso não há impedimento para obviamente figurar em lista. Não fosse assim, obviamente não faria sentido o modelo negocial de solução de conflitos existente entre a administração pública e os seus agentes. Portanto,



encaminho dessa forma Doutora Jheise e Doutora Ana Cecília. Obviamente como destacou tanto Doutor Maurício, Doutor Isaac, Doutor Eduardo, Doutor Valter e Doutora Kícia, obviamente divergindo com todo respeito do Doutor Marcos Mero, obviamente isso é uma discussão histórica que nós temos aqui e, como tal, fazendo o uso do quinto matemático, eu indico obviamente para a composição dessa lista o Doutor Gustavo Arns, por ser remanescente também de lista anterior. E, nesse caso, registro e destaco que agora, em segundo escrutínio, porque não poderia ser analisado em primeiro escrutínio, considerando, como destacou todos que me antecederam, não figurar no primeiro quinto, que vou utilizar o termo de Doutor Eduardo, primeiro quinto para esse certame, quando na verdade dentro da estrutura seria o segundo quinto constitucional, o denominado quinto sucessivo. É como o voto para registro da Secretaria: Doutora Jheise, Doutora Ana Cecília e Doutor Gustavo Arns, este sim em segundo escrutínio. Doutora Jheise e Doutora Ana Cecília em primeiro escrutínio. É como voto. Portanto, cumprida a pauta em relação a esse item, encaminhando agora para a deliberação desse Órgão Colegiado a remoção. Conselheiro Valter: o resultado, por favor. Presidente: o resultado portanto, tudo bem, obrigado Doutor Valter. Ou seja, a lista fica assim constituída com, a lista fica exatamente constituída nos seguintes termos: com sete votos, ou seja, havendo unanimidade do Órgão Colegiado figuram como integrantes da lista Doutora Ana Cecília, Doutora Jheise. Conselheiro Valter: eu voltei só na Cecília em primeiro escrutínio. Presidente: não, mas eu vou fazer. A lista vai ficar nos seguintes termos, a lista vai ser, por unanimidade, irão compor a lista Doutora Jheise e Doutora Ana, destacando que na verdade Doutora para a composição aí foi uma escolha do Conselheiro, primeiro ou segundo escrutínio, vai ficar na ata, mas a lista sairá Doutora Jheise, Doutora Ana Cecília, isso em primeiro escrutínio ou não precisa botar primeiro escrutínio, ou seja por unanimidade Doutora Jheise e Doutora Ana. Por maioria de votos, considerando que o Doutor Marcos não votou no Doutor Gustavo Arns, considerando não ter ele aderência ao chamado quinto matemático, por maioria de votos, compondo a lista, nós vamos ter o Doutor Gustavo Arns. Ou seja, por unanimidade compondo a lista Doutora Jheise e Doutora Ana; por maioria de votos, Doutor Gustavo Arns. Confere Doutor? Conselheiro Eduardo Tavares: só para deixar fixado isso. Nós só tivemos dois escrutínios, o primeiro e o segundo. No primeiro nós escolhemos a Doutora Jheise e Doutora Ana Cecília e no terceiro, no segundo escrutínio, o Doutor Gustavo Arns. Presidente: não, mas é que na verdade alguns colegas, eles optaram por somente indicar uma das candidatas no segundo escrutínio e não na segunda votação. Portanto assim isso para fins dele, de convencimento do Conselheiro mas a proclamação do resultado consiste, ou seja, por unanimidade de votos, sete votos a Doutora Cecília, sete votos Doutora Jheise, mas assim eu tô dizendo o seguinte. Doutor Valter: mas eu não votei na Cecília, na Jheise em primeiro escrutínio? Presidente: mas eu tô dizendo assim, a composição da lista ela tem por unanimidade, isso, agora na ata vai constar, primeiro escrutínio, com sete votos, ou seja com sete votos Doutora Ana Cecília, tá certo, ou seja, em primeiro escrutínio com cinco votos Doutora Jheise. Mas a lista apresentada pelo Conselho, na verdade, nesse sentido. Perfeito Doutor Valter? Temos agora São Luís, não é isso? Deixem os colegas chegarem aqui. Alguns colegas se ausentaram. Rafael já retornou, Doutor Maurício também retornou, ainda tem um lá fora. Eu vou dar um intervalo de 3 minutos, porque alguns colegas foram tomar um cafezinho para a gente retomar a sessão. Conselheiro Marcos Méro: vocês estão me ouvindo, Lean e me vendo? Só 3 minutos o Doutor Isaac está aí, vamos dar sequência daqui a 3 minutos, reiniciar. Conselheiro Marcos Méro: sim, mas vocês estão me ouvindo e me vendo vendo? Presidente: vendo, também. Conselheiro Marcos Méro: Porque eu não tô vendo vocês aqui. Tudo bem, está certo. Presidente: está com a Lei 15, aí? Na sequência, Ordem: 245 Cadastro nº: 13202400000223 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância: - Eloá de Carvalho Melo; - Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto; - Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana – DESISTENTE; - Ivaldo da Silva – DESISTENTE; - Rodrigo Soares da Silva; - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho; - Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto; - Paulo Barbosa de Almeida Filho. Retomando a reunião, considerando que os colegas retornaram, coloco para deliberação o provimento derivado de remoção pelo critério de merecimento para a Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde, de segunda entrância. De logo destaco que nesse procedimento derivado, nós temos inscritos Doutora Eloá de Carvalho, Doutor Ramon Formiga, Doutor Paulo Barbosa, Doutor Luiz Alberto de Holanda, Doutor Rodrigo Soares e Doutora Shanya Espíndola. Tínhamos anteriormente também inscritos Doutora Francisca Paula e Doutor Ivaldo, ambos encaminharam expediente desistindo do certame de remoção pelo critério de merecimento. Portanto, habilitados a apreciação neste certame Doutora Eloá, Doutor Ramon, Doutor Paulo, Doutor Luiz Alberto de Holanda, Doutor Rodrigo Soares, Doutora Shanya Espíndola. Destaco, a título meramente informativo para os senhores Conselheiros que, dos candidatos habilitados, agora sim, temos exclusivamente no primeiro quinto constitucional a Doutora Eloá de Carvalho, até há registro aqui de presença em listas anteriores alternadas de remoção pelo critério de merecimento. A meu ver, para este procedimento, é irrelevante a inclusão considerando que é a única que preenche os dois requisitos constitucionais. Só a título de informação. Nessa linha, passo inicialmente a palavra ao Doutor Marcos Méro, Conselheiro Marcos Méro para fazer o encaminhamento visando a composição da lista. Conselheiro Marcos Méro: senhor presidente, senhoras e senhores Conselheiros, constato a existência de apenas uma candidata, Eloa de Carvalho Melo, que simultaneamente possui 2 anos de exercício na respectiva entrância e pertence à primeira quinta parte da lista de antiguidade. Além de que registra remanescente, é assídua no serviço, pontual, responsável e eficiente; motivo pelo qual, sem mais delongas, numa primeira votação nominal, indico o seu nome para ser incluído na lista de merecimento a ser formada. Dando seguimento, fazendo apuração sucessiva dos quintos subsequentes, observo que o pleiteante Ramon Formiga de Oliveira Carvalho, 12º mais antigo na segunda entrância integra o segundo quinto da lista de antiguidade e conta com mais de 2 anos de exercício na segunda entrância, pelo que, tendo em vista sua conduta, desempenho, produtividade etc, recomendo no segundo escrutínio para ocupar a lista. Ademais, vendo que os concorrentes



Paulo Barbosa de Almeida Filho, Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto e Rodrigo Soares da Silva, 17º 18º e 21º posicionados no rol de antiguidade e componentes do terceiro quinto, todos contando com mais de 2 anos de exercício da segunda entrância e dignos de recomendação pelos seus méritos profissionais, portanto competindo em igualdade de condições. Por isso escolho, no terceiro escrutínio, privilegiando a antiguidade, o nome do primeiro Paulo Barbosa de Almeida filho para finalizar a lista em composição. É como voto, senhor Presidente. Presidente: encaminhou o Doutor Marcos, em primeiro escrutínio e agora com exclusividade, porque só tem ela integrante da primeira quinta parte de antiguidade a Doutora Eloá de Carvalho. Na sequência, pelos fundamentos utilizados indicou Doutor Ramon Formiga e Doutor Paulo Barbosa. Como votou Doutor Marcos Méro. Passo na sequência a palavra à Doutora Kícia. Conselheira Kícia: senhor Procurador, eu voto dessa forma: Eloá de Carvalho no primeiro escrutínio Em segundo escrutínio Ramon Formiga e Luiz Alberto de Holanda. É assim como voto. Presidente: Doutora Kícia encaminha no sentido de indicar Doutora Eloá, Doutor Ramon e Doutor Luiz Alberto. Na sequência, passo a palavra a Doutor Valter. Conselheiro Valter Acioly: bom, aproveito os argumentos do colega Marcos para fundamentar os votos da colega Eloá e do colega Ramon. Então em primeiro escrutínio Eloá, em segundo Ramon. E, para completar a lista, eu voto no Luiz Alberto, considerando que ele tem curso de pós-graduação em Direito Público, possui artigo publicado na área de família, constitucional, nesta Instituição, tem conceito muito bom da Corregedoria, participação no planejamento estratégico, ação em prol das criações dos Conselhos de Segurança em todos os municípios e adesão ao projeto da unidade, projeto MP na unidade. Então por essas razões eu voto, concluindo, em primeiro escrutínio Eloá e em segundo Ramon e Luiz Alberto de Holanda. Presidente: voto do Doutor Valter, passo a palavra a Doutor Isaac. Conselheiro Isaac Sandes: senhores, eu quero no presente certame, que se trata da remoção pelo critério de merecimento para Promotoria de São Luiz do Quitunde, eu quero acompanhar o voto do Doutor Marco Méro, em todas suas razões fundamentos e formalidades. Registrando, para efeito do Secretário, que no primeiro escrutínio voto em Doutora Eloá e no segundo escrutínio em Doutor Ramon Formiga e Doutor Paulo Barbosa. Presidente: bom, com as anotações feitas pela Secretaria, passo a palavra ao Doutor Maurício. Conselheiro Maurício Pitta: Presidente, evidentemente primeiro escrutínio só tem a Doutora Eloá e justo que se vote nela. Em segundo escrutínio, nós temos três nomes e em razão de do que foi exposto aqui, eu sigo votando no Doutor Paulo Barbosa e o segundo nome escolho Doutor Luiz Alberto de Holanda. Presidente: com apresentação do voto Doutor Maurício, passo a palavra Doutor Eduardo Tavares Mendes. Conselheiro Eduardo Tavares: senhor Presidente, caríssimos pares, analiso aqui o nome desse excelentes colegas que estão aqui concorrendo para a remoção pelo critério de merecimento para a promotoria de única entrância de São Luiz do Quitunde. Bom, meu primeiro voto não poderia jamais deixar de ser na Doutora Eloá, primeiramente porque ela faz parte do primeiro quinto constitucional, além de ter o interstício ou seja os 2 anos na Instituição e por tudo que ela tem apresentado com o seu trabalho excelente, trabalho que é observado por todos como trabalho de muita qualidade. Então meu primeiro voto, no primeiro e único, no primeiro escrutínio; único voto no primeiro escrutínio será na Doutora Eloá de Carvalho. Passando a analisar os demais nomes, todos excelentes companheiros e excelentes membros do Ministério Público, portadores de uma ficha funcional impecável, mas eu vou aqui adotar um critério para essa votação, da antiguidade para poder fazer a minha escolha e, sendo assim, eu voto no segundo escrutínio no meu segundo nome para o preenchimento da lista em Doutor Ramon Formiga e, para complementar a lista, eu escolho nesse momento pelas razões já expostas o Doutor Paulo Barbosa. Então a minha lista fica assim constituída: Doutora Eloá, em primeiro escrutínio, Doutor Ramon e Doutor Paulo Barbosa em segundo escrutínio. Presidente: apresentado o encaminhamento Doutor Eduardo essa presidência faz o seguinte encaminhamento e com os esclarecimentos que aqui apresentam: Neste contexto, neste certame, obrigatoriamente só se pode apreciar em primeiro escrutínio o nome da Doutora Eloá, que é a única que integra a primeira quinta parte da lista de antiguidade; diferentemente quando se tem nesse respectivo escrutínio mais de dois ou três candidatos. Portanto, nesse sentido voto exclusivamente, com observância do que determina a ordem constitucional, na Doutora Eloá Carvalho. Obviamente para segundo escrutínio, em segundo escrutínio agora para fins único e exclusivo de composição da lista considerando que nenhum dos aqui indicados podem obviamente ser removido, mas para fins tão somente de constar em lista, eu utilizo o mesmo critério adotado pelo Doutor Eduardo Tavares Mendes, sigo integralmente o seu voto indicando Doutor Ramon e Doutor Paulo Barbosa. É como voto. Presidente: peço a Secretaria, considerando que para proclamar o resultado, como bem sugeriu e encaminhou o Doutor Valter no provimento anterior, consigno que, neste, neste procedimento derivado a Doutora Eloá é a única que necessariamente preenche os requisitos para ser removida, portanto indicada por unanimidade em primeiro escrutínio. Em segundo escrutínio, considerando os votos que foram apresentados Doutor Ramon tem cinco votos, Doutor Paulo tem cinco votos. Portanto compondo para fins exclusivos de composição de lista deliberou o Conselho por cinco votos Doutor Ramon e Doutor Paulo. A lista portanto fica assim constituída destacando que na realidade os dois últimos por serem integrantes do segundo quinto tem a finalidade única e exclusiva de composição de lista. Eu, na verdade, gostaria tão somente de colher desse Conselho, que foi obviamente colhido, mas na reunião do Colégio, a deliberação para realização do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público. Deixando com isso, para apresentar os nomes da comissão na próxima sessão. Portanto, encaminho a deliberação, no tocante a colher dos Senhores, considerando que esse aqui é o órgão que delibera pela realização do Conselho, conforme fizemos na reunião do Colégio de Procuradores naquela oportunidade. Portanto encaminho, o Conselho ratifica aquilo que foi individualmente colocado no Colégio. Portanto o Conselho entende pela realização de concurso público para membros do Ministério Público em 2026, foi essa proposta apresentada, trabalhando esse exercício para construção do do edital, publicação do edital e todas as medidas necessárias à realização do concurso; ficando obviamente a publicação deste edital para o mês de dezembro de 25 ou janeiro de 26. Em assim deliberando, farei apresentação na próxima semana, dos integrantes da comissão. Portanto encaminho para deliberação dos Senhores Conselheiros se há concordância em relação a



esse encaminhamento. Não havendo divergência, o CSMP deliberou, por unanimidade, pela realização do concurso com essa calendarização, ou seja, edital somente em dezembro ou janeiro de 26, dezembro de 25 ou janeiro de 26, ficando a presidência com o dever de apresentar os componentes da comissão na próxima reunião. Em discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, em deliberação, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar. Eu gostaria mais uma vez de agradecer a presença de todos os colegas, dizer da satisfação de mais uma vez presidir esse Órgão, dizer do compromisso de todos nós que aqui estamos, aqueles que efetivamente passaram a integrar na condição de membro nato, que é o Doutor Eduardo Tavares Mendes, por ter assumido a Corregedoria Geral do MP, por ter aqui na condição de membros eleitos para o biênio 25/26 Doutor Maurício André de Barros Pitta, que foi integrante desse conselho como membro nato até dezembro de 2024, como Corregedor do MP; a satisfação de ter com os mandatos renovados aqui a Doutora Kícia e Doutor Isaac sandes Dias e a satisfação de ter sempre conosco o sensato, equilibrado e diligente colega Valter e, obviamente, deixei para o final o Doutor Marcos Méro, que mais uma vez renovou o seu mandato aqui, sendo inclusive o mais votado para compor o Conselho Superior do MP, portanto eu queria externar os meus agradecimentos a todos os Conselheiros. Portanto fazendo agora na seguinte ordem: Doutor Marcos Méro, Doutora Kícia, Doutor Valter, Doutor Isaac, Doutor Maurício, Doutor Eduardo Tavares Mendes. Não havendo mais matéria em pauta, no momento das COMUNICAÇÕES, não tendo a Corregedoria comunicação a realizar, nem também a Presidência, declaro encerrada a sessão ordinária do Conselho Superior do MP, agradecendo mais uma vez a presença de Alana, Madalena e Janaína que estão aqui conosco. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, DESPACHOU NO DIA 14 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000057-1

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000091-6

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000059-3

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000079-3
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000089-3
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000065-0
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Major Izidoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001197-5
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000072-7
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000063-8
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000071-6
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000043-8
Inspeção Permanente – Procuradoria de Justiça Cível



Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000083-8

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000049-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maribondo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000085-0

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000042-7

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000041-6

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000051-6

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000077-1

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-



Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000045-0
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000069-3
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 33ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000073-8
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000053-8
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000055-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Santana de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000061-6
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 14 de fevereiro de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Convocação



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

DIREITO - PJ DE CAJUEIRO (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*
(2º) SAMARA SILVA MIRANDA.

***DIREITO - DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ) - FIM DE LISTA - UNIFICADA 2023**
(4º) CAMILA GOMES BATISTA HORA.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - REOPÇÃO - UNIFICADAS 2023 e 2024**
(5º) MARIANA VICTORIA GALINDO SOBRAL;
(6º) LAYANNE KELLY PAULINO DA SILVA;
(7º) LORENA BEZERRA REIS;
(8º) REBECA PAULINO DOS SANTOS ACIOLI.

DIREITO - MARIBONDO (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*
(2º) ALEXTONE GOMES DE ARAÚJO.

ÁREA-MEIO

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**
(8º) JADE LEANE SANTOS DO CARMO.

***Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça.*

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato ".pdf" (tamanho máximo de 3MB), imprerivelmente no período de **17/02/2025 a 24/02/2025**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem ".jpeg" ou ".png" (tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- Documento oficial de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3x4;
- Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);



- k) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
l) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 14 de janeiro de 2025.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2025. (Edital Oficial após prazo de impugnação).

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 10/02/2025 a 27/02/2025;

1.2 Método de inscrição no processo seletivo:

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site: <https://sistemas.mp.al.mp.br/Zeus> acrescido do envio da documentação necessária para efetivar a inscrição, a qual deverá ser carregada nos links disponibilizados na página da seleção e de inscrição no sistema de prova por meio do site: <https://ead.mp.al.mp.br>.

Processo de inscrição (as duas partes indicadas a seguir devem ser completadas):

PARTE 1 - Plataforma ZEUS - <https://sistemas.mp.al.mp.br/Zeus>

Passo a passo para envio de documentos e dados:

1. Acessar o link: <https://sistemas.mp.al.mp.br/Zeus>
2. Clique em “Área do Candidato”
3. Clique em “Cadastrar-se”;
4. Preencha os dados de cadastro necessários e clique em “Enviar”;
5. Verifique seu e-mail e acesse a mensagem “Verificação de E-mail” e clique no link indicado para verificar seu e-mail. Você precisa verificar seu e-mail antes de fazer login. Se não recebeu o e-mail, confira sua caixa de SPAM ou clique para enviar novamente;
 - a) De volta à plataforma Zeus, em “Novas Seleções”, clique no botão “Inscrever-se” na “Seleção de Estágio para Diversas Áreas do MPAL - 2025”;
 - b) Insira o número do CPF e a senha cadastrada;
 - c) Leia com atenção a mensagem inicial e certifique-se de que todos os documentos já estão organizados em seu dispositivo para fazer o upload no momento em que iniciar o preenchimento do formulário;
6. Clique em “Iniciar inscrição”;



- a) Preencha todos os dados, e clique no botão “Avançar”;
 - b) Faça o upload dos documentos em suas respectivas áreas e clique em “Avançar”;
 - c) Escolha a vaga/turno que você deseja concorrer, indique se deseja concorrer às vagas destinadas às cotas de negros e pardos e/ou às vagas destinada a pessoa com deficiência (PcD) e clique no botão “Avançar”;
 - d) Marque a opção que concorda com os termos presentes no EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESPMPAL/Nº 01-202, bem como a opção sobre a responsabilidade do preenchimento do formulário e do envio da documentação, e clique no botão “Confirmar”;
7. Salve o seu comprovante de inscrição.

PARTE 2 - Plataforma EaD - MPAL <https://ead.mpal.mp.br>

Passo a passo para inscrição no sistema de prova (cadastro obrigatório até: 24/02/2025):

1. Acesse a plataforma, clique em “Acessar”;
2. Caso já tenha cadastro, acesse com o usuário e senha. Do contrário, na área “Esta é a sua primeira vez aqui?”, clique em “criar uma conta” e siga os passos a seguir:
 - a) Insira os dados solicitados e clique no botão “Criar minha conta”;
 - b) Na caixa de e-mail cadastrado, verifique a mensagem de confirmação de conta e clique no link enviado;
 - c) Após a mensagem de confirmação de cadastro ser exibida, volte à plataforma EaD, clique em “Acessar” e insira o usuário e senha cadastrado;
 - d) No primeiro acesso, será necessário atualizar o dado “Estado”.
3. Clique na página “Seleção de Estágio 2025 - Diversas áreas” ou no link encurtado: <https://bit.ly/EstagioMPAL> ;
4. Clique no botão “Inscreva-me”.

PROVA ONLINE: Passo a passo para acessar a prova no dia 31/03/2025:

Plataforma: <https://ead.mpal.mp.br/>

Data da prova: 31/03/2025

Horário da prova: 10 horas

1. No dia da prova, acesse a plataforma EaD e clique em “Seleção de Estágio 2025 - Diversas áreas”, ou diretamente no link <https://bit.ly/EstagioMPAL> ;
2. Clique na Prova Objetiva disponível, responda às questões dentro do prazo, clique no botão “Finalizar tentativa” e, logo após, em “Enviar tudo e terminar”.

Observações:

Garanta conexão estável para evitar problemas no acesso à prova.

Acompanhe as comunicações oficiais sobre o processo seletivo.

O não cumprimento dos prazos pode impedir a participação na prova.

Parágrafo único: Apenas serão deferidas as inscrições dos candidatos que efetivarem os dois passos necessários para a inscrição no processo seletivo, conforme explicado no quadro apresentado no item 1.2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, a exemplo de estar matriculado no mesmo turno da vaga selecionada no ato da inscrição ou estar matriculado no último semestre do curso superior, terá sua inscrição indeferida, sendo, em subsequente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o



fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver **completa e legível**.

1.6 Não será permitida a inscrição e o envio de documentos fora do prazo estabelecido e/ou complementação posterior.

1.7 A inscrição somente será concluída e considerada para participação em todas as etapas deste processo seletivo, caso as etapas 3 e 4 do Quadro "Passo a passo para inscrição", descritas no item 1.2 deste edital, sejam finalizadas.

1.8 O estágio será realizado no **formato presencial, no horário de funcionamento da unidade de lotação**, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

1.9 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

1. FACIMA - AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA;
2. FACULDADE ANHANGUERA DE MACEIÓ;
3. FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
4. FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ANHANGUERA DE ARAPIRACA;
5. FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ;
6. FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
7. FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE
8. FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
9. FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
10. IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
11. ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
12. UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
13. UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
14. UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
15. UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
16. UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA;
17. UNIMA - Afya - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ;
18. UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
19. UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
20. UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
21. UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
22. UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.10 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.9 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL apenas após celebrado o referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O processo seletivo de que trata esse edital tem por finalidade o preenchimento de vagas para estagiários de diversas áreas de atuação, de acordo com a distribuição por áreas indicadas nos QUADROS I, II, III e IV.

2.2 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados em processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:

a) cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do

curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;

b) cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso; e

c) cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso.

2.3 As vagas disponibilizadas nos Quadros I, II, III e IV serão preenchidas a critério da Administração, no decorrer do prazo de validade da seleção, conforme convocações realizadas por meio da página da seleção, da página do Diário Oficial Eletrônico do MPAL e da página do Portal de Transparência do MPAL, podendo ser acompanhado nos seguintes endereços eletrônicos: <<https://sistemas.mp.al.br/Zeus/>> , <<https://sistemas.mp.al.br/DiarioOficialEletronico/>> e <<https://sistemas.mp.al.br/transparencia/principal/publicacoes/143>> .

2.4 O candidato deverá ter atenção durante o preenchimento dos dados e informações solicitadas no formulário de inscrição, principalmente no tocante às escolhas relacionadas ao local e área de estágio, pois não serão modificados posteriormente.

QUADRO I - VAGAS OFERTADAS EM DIVERSAS ÁREAS PARA MACEIÓ

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	3	-	1	4

ÁREA: ARQUITETURA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: BIBLIOTECONOMIA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN DE INTERIORES				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN/PUBLICIDADE				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2



ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MATUTINO)	18	3	9	30

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (VESPERTINO)	CR	-	-	CR

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: JORNALISMO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: PSICOLOGIA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: SERVIÇO SOCIAL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PROJETOS, DESENVOLVIMENTO, REDES E INFRAESTRUTURA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2

ÁREA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL



MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2
----------------	---	---	---	---

QUADRO II - VAGAS OFERTADAS EM DIVERSAS ÁREAS NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO III – VAGAS OFERTADAS – NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO – CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ÁGUA BRANCA (MANHÃ)	1	-	-	1
ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
ARAPIRACA (MANHÃ)	3	-	1	4
ATALAIA (MANHÃ)	1	-	-	1
BATALHA (MANHÃ)	1	-	-	1
BOCA DA MATA (MANHÃ)	1	-	-	1
CACIMBINHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
CAJUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1
CAMPO ALEGRE (MANHÃ)	1	-	-	1
CAPELA (MANHÃ)	1	-	-	1
COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)	1	-	-	1
CORURIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)	3	-	1	4
FEIRA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)	1	-	-	1
IGACI (MANHÃ)	1	-	-	1
IGREJA NOVA (MANHÃ)	1	-	-	1
JOAQUIM GOMES (MANHÃ)	1	-	-	1
JUNQUEIRO	1	-	-	1



(MANHÃ)				
LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
MAJOR IZIDORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAGOGI (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAVILHA (MANHÃ)	1	-	-	1
MARECHAL DEODORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARIBONDO (MANHÃ)	1	-	-	1
MATA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
MURICI (MANHÃ)	1	-	-	1
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)	1	-	-	1
PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)	2	-		2
PÃO DE AÇÚCAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PARIPUEIRA (MANHÃ)	1	-	-	1
PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
PENEDO (MANHÃ)	3	-	1	4
PIAÇABUÇU (MANHÃ)	1	-	-	1
PILAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PIRANHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO CALVO (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)	1	-	-	1
QUEBRANGULO (MANHÃ)	1	-	-	1
RIO LARGO (MANHÃ)	2	-	-	2
SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)	3	-	1	4
SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)	1	-	-	1



SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)	2	-	-	2
SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)	1	-	-	1
SATUBA (MANHÃ)	1	-	-	1
TAQUARANA (MANHÃ)	1	-	-	1
TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)	1	-	-	1
TRAIPU (MANHÃ)	1	-	-	1
UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)	2	-	-	2
VIÇOSA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO IV - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO: QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATUTINO	CR	-	-	CR

Legenda:

CG – Concorrência geral;

PCD – pessoa com deficiência;

NEP – Reserva aos negros e pardos;

CR – Cadastro Reserva.

2.5 As vagas de cadastro reserva indicadas no QUADRO IV - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO - DIREITO apenas serão preenchidas em caso de esgotamento de cadastro reserva (ora formado ou preexistente) e/ou ausência de aprovados para exercício do estágio no FORMATO PRESENCIAL em setores de atuação finalística, a depender da necessidade e concordância dos órgãos de execução, podendo ser realizadas seleções simplificadas para o preenchimento da vaga aberta, caso o titular da PJ ou chefe do setor entenda a necessidade de estágio no formato exclusivamente presencial.

Parágrafo único. O optante pela vaga PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO deverá ter disponibilidade para o exercício do estágio no **TURNO MATUTINO**, na totalidade da carga horária prevista.

2.6 A documentação necessária para a inscrição, que deve ser inserida no formulário disponível no sistema, **em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB**, é a listada a seguir:

- Histórico Escolar do CURSO DE GRADUAÇÃO em nível SUPERIOR, emitido oficialmente pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado, com a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2024.
- Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2025;
- RG e CPF ou Carteira de Habilitação, documento original ou cópia autenticada.

3. DAS COTAS



3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas neste Edital.

3.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.

Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.mp.al.gov.br/Zeus/>, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico (modelo Anexo II) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual nº 8.890/2023), contendo ainda assinatura com carimbo e CRM de ao menos um médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão **“.pdf”** e com tamanho de até **1MB**.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.3.7 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **Anexo I** deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoadado recursal ao e-mail selecoes@mp.al.gov.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.

3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.9 AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Resolução nº 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a Resolução CNMP nº 42/2009, ficam asseguradas às pessoas negras ou pardas o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas previstas neste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

3.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.mp.al.gov.br/Zeus/>, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, **Anexo III** deste Edital, conforme quesito cor ou



raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) Comparecer a entrevista, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.11.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato de ampla concorrência.

3.11.2 A documentação indicada no subitem 3.11 deverá ser enviada em **arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB**.

3.11.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.11 deste edital será indeferida.

3.11.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.11 por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.11.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo quando:

a) Não comparecer à entrevista;

b) Não assinar a declaração; e

c) O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.13 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.16 Do procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou negros/pardos: Nos termos da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros/pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros/pardos serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos.

3.17 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro/pardo, quando convocado através de edital próprio a ser divulgado em data prevista no calendário do **Anexo I**, deverá apresentar-se para entrevista à Comissão Avaliadora e entregar obrigatoriamente o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, preenchido e assinado, além do documento de identidade original.

3.18 O candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação original. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada.

3.19 A ESMP-AL poderá utilizar recursos para gravação e registro, podendo utilizá-los para análises de eventuais recursos que sejam interpostos pelos candidatos.

3.20 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo sua participação na seleção processada como de candidato de ampla concorrência.

Parágrafo Único: O Termo de Adesão ao Sistema de Cotas terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.21 A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, conforme dispõe o §8º do art. 5º da Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017.

3.22 Durante o processo de verificação, o candidato deverá entregar obrigatoriamente preenchido o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, caso solicitado, e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.

3.23 A Comissão avaliará o candidato, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda.

3.24 Será considerado negro/pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.

3.25 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **Anexo I** deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.26 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla

defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

3.27 Os candidatos negros/pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.

3.28 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.29 O candidato negro/pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

3.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.31 Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.32 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros/pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), desde que optem por concorrer às vagas de PcD e atendam a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.33 Os candidatos negros/pardos não optantes pelas vagas cotistas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros/pardos.

3.34 Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.

3.36 O primeiro candidato com deficiência aprovado na seleção será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, 40ª vagas e assim sucessivamente.

3.37 O primeiro candidato negro/pardo aprovado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 13ª, 16ª 19ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, sempre correspondendo à terceira vaga entre convocados pela ampla concorrência, ou seja, não são consideradas as vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.38 A ordem de convocação dos candidatos aprovados na presente seleção observará o exemplo apresentado na tabela abaixo, assim como os demais sucessivamente:

Classificação	Categoria	Classificação	Categoria
1º Convocado	Ampla Concorrência	16º Convocado	Negro/Pardo
2º Convocado	Ampla Concorrência	17º Convocado	Ampla Concorrência
3º Convocado	Negro/Pardo	18º Convocado	Ampla Concorrência
4º Convocado	Ampla Concorrência	19º Convocado	Negro/Pardo
5º Convocado	Ampla Concorrência	20º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)
6º Convocado	Negro/Pardo	21º Convocado	Ampla Concorrência
7º Convocado	Ampla Concorrência	22º Convocado	Ampla Concorrência
8º Convocado	Ampla Concorrência	23º Convocado	Negro/Pardo
9º Convocado	Negro/Pardo	24º Convocado	Ampla Concorrência
10º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)	25º Convocado	Ampla Concorrência
11º Convocado	Ampla Concorrência	26º Convocado	Negro/Pardo
12º Convocado	Ampla Concorrência	27º Convocado	Ampla Concorrência
13º Convocado	Negro/Pardo	28º Convocado	Ampla Concorrência
14º Convocado	Ampla Concorrência	29º Convocado	Negro/Pardo
15º Convocado	Ampla Concorrência	30º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008, estando as renovações a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4.2 O horário de cumprimento da carga horária do estágio será definido de acordo com o funcionamento e a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça locais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO TÍTULO

5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio do somatório dos seguintes itens: Nota da prova (máximo de 20 pontos para Direito e de 12 pontos para as demais áreas) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 10 pontos).

5.1.1 A prova será realizada na plataforma: <https://ead.mp.al.mp.br/> e a responsabilidade de cadastro e acesso é do candidato. A data limite de cadastro na referida plataforma para acessar a prova será 27/02/2025.

5.1.2 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 20 (vinte) questões objetivas para a área finalística (Direito), valendo o total de 20 pontos e 12 (doze) questões, valendo o total de 12 pontos, nas demais áreas. Será abordado o conteúdo programático indicado no **Anexo IV**, de acordo a área de atuação, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Curso	Nº de questões sobre conhecimentos básicos	Nº de questões sobre conhecimentos específicos
Administração	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Administração
Arquitetura	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Arquitetura
Biblioteconomia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Biblioteconomia
Ciências Contábeis	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Ciências Contábeis
Design de Interiores	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Design de Interiores
Direito	10 questões - Língua portuguesa	10 questões - Direito
Engenharia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Engenharia
Psicologia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Psicologia
Publicidade e propaganda Design Gráfico Design	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Publicidade e propaganda Design Gráfico Design
Relações Públicas	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Relações Públicas
Serviço social	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Serviço Social
Tecnologia da informação	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Tecnologia da informação
Técnico em Informática	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Tecnologia da informação

5.1.3 Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto.

5.1.4 A prova escrita será realizada no dia 26 de março de 2025, das 10h às 12h, no endereço <https://ead.mp.al.mp.br/>

5.1.5 Será eliminado da seleção o candidato que tiver nota da prova inferior a 5 (cinco) pontos na área finalística (Direito) e inferior a 3 (três) nas demais áreas.

5.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considera as experiências listadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação

Título	Pontuação	Comprovação
Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada.	2,5	Documento emitido oficialmente por Instituição de Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa e a área de atuação.
Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado acompanhado do Termo de Compromisso de Estágio correspondente, assinado por todos os envolvidos (estagiário, instituição de ensino e instituição/empresa em que o estágio foi desenvolvido).
Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com duração de 40 horas ou mais.	2,5	Documento emitido oficialmente pela Instituição que promoveu o curso de capacitação.
Experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Marcar a opção correspondente no formulário de inscrição no processo seletivo indicando o período em que o serviço foi prestado.



--	--	--

5.2.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do comprovante original do título enviado via sistema de inscrição.

5.2.2 Apenas 1 comprovante será aceito por título, conforme pontuação indicada na Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação, devendo o candidato estar atento no momento do carregamento, pois caso um título seja carregado em espaço destinado a título diferente, a pontuação não será computada, já que o correto preenchimento dos formulários é parte integrante do processo avaliativo da seleção, medindo a atenção do candidato e a capacidade de organização ao carregar os documentos corretos nos espaços adequados.

5.2.3 Apenas será computada a prestação do serviço voluntário para os candidatos que registrarem adequadamente o pedido no formulário de inscrição do processo seletivo.

5.2.4 Apenas será computada a experiência em estágio anterior quando do envio da declaração constando o período em que o estágio foi realizado, emitida pela instituição/empresa em que o estágio foi prestado caso o documento venha acompanhado do Termo de Compromisso de Estágio correspondente devidamente assinado por todas as partes envolvidas (estagiário, instituição de ensino e instituição/empresa em que o estágio foi desenvolvido).

5.3 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver obtido maior nota nos títulos;
- ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Lista de Classificação nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá nos 2 (dois) dias úteis subsequentes.

6.2 Os interessados poderão interpor recurso contra as demais fases do processo seletivo até no dia subsequente à data de publicação do ato, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes;

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei Federal n.º 11.788/2008, das Resoluções CNMP nº 42/2009, nº 52/2010 e nº 62/2010, e do Ato do CSMP-AL n.º 03/2024.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Fraudar qualquer documento e/ou enviar comprovações ilegíveis;
- Não enviar os documentos solicitados no formulário de inscrição;
- Não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital;
- Faltar a prova ou tiver nota da prova inferior a 5 (cinco) pontos na área finalística (Direito) e inferior a 3 (três) nas demais áreas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/>) e no endereço <https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/>.

9.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por até 1 (um) ano. O Ministério Público realizará novo certame antes do fim do prazo, caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no edital anterior.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados no decorrer do prazo de validade da seleção, por meio de publicação no



Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, a critério da administração, devendo enviar a documentação necessária, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

11.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial.

11.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

11.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Documentos de identidade e CPF;
- b) 1 (uma) foto 3x4;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);
- e) Certificado/Declaração de vínculo com o curso do processo seletivo em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas, com comprovante de que está matriculado em um dos três últimos anos do curso, conforme Lei Estadual n.º 7.302/2011;
- f) Certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;
- g) Histórico Escolar do curso de graduação em nível superior;
- h) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
- i) Título de eleitor e certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça/Promotorias de Justiça;
- k) Declaração de que não está vinculado a outro programa de estágio não-obrigatório e de que não acumula cargo, função e/ou estágio nas entidades elencadas no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009;
- l) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- m) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, após a realização de convocação e entrega dos documentos necessários, a partir da assinatura de termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

14.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.4 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do setor de lotação;

14.5 O candidato classificado, quando convocado, se não tiver cumprido a exigência contida no item 2.4, poderá ter sua colocação realocada para o fim da lista de classificação;

14.6 O candidato classificado poderá requerer reposicionamento para o final da lista no caso de impossibilidade de assumir a vaga quando da convocação.

14.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato ou e-mail) constantes na inscrição, durante a execução do processo seletivo, o candidato deverá comunicar-se com a Escola do Ministério Público de Alagoas através do endereço eletrônico: selecoes@mpal.mp.br

14.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).

14.9 Compete à Direção da Escola Superior do Ministério Público a escolha da lotação do estagiário, de acordo com a vaga selecionada no ato da inscrição.

14.10 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

14.11 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.



Maceió-AL, 14 de fevereiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/02/2025
Impugnação perante o Edital	11/02/2025
Análise das impugnações perante o edital	12 e 13/02/2025
Resposta às impugnações perante ao edital	14/02/2025
Edital Oficial	17/02/2025
Período de inscrição	10/02/2025 a 27/02/2025
Análise dos documentos enviados.	28/02/2025 a 21/03/2025
Publicação da lista de inscrições deferidas e convocação para Prova Objetiva	24/03/2025
Recursos perante a lista de inscrições deferidas	25 e 26/03/2025
Análise recursos perante a lista de inscrições deferidas	27/03/2024
Publicação de resposta aos recursos perante a lista de inscrições deferidas e convocação para a prova	28/03/2025
Prova objetiva	31/03/2025
Correção da Prova e análise dos títulos apresentados	31/03/2025 a 08/04/2025
Publicação do espelho de prova	09/04/2025
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	09/04/2025
Recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	10 e 11/04/2025
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	14 a 15/04/2025
Publicação da resposta aos recursos e do resultado após análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	23/04/2025
Convocação para banca de heteroidentificação	23/04/2025
Banca de heteroidentificação	24 a 25/04/2025
Processamento da banca de heteroidentificação	28/04/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	29/04/2025
Recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	30/04/2025 a 02/05/2025
Análise dos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	05/05/2025
Publicação da resposta aos recursos e do Resultado Final do processo seletivo	06/05/2025
Homologação do Processo Seletivo	Estimado até junho/2025

ANEXO II

Download em: <https://bit.ly/ESMPAL-anexo-II>

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a Escola do Ministério Público de Alagoas, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual n.º 8.890/2023);
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência



ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a):
Documento de Identificação (RG) nº:
CPF nº
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA:

DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
() Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
() Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Amputação ou Ausência de Membro

DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
() Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
() Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
() Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
() Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:
Idade do diagnóstico da deficiência:
Idade Atual:
Grau ou nível da deficiência:
Histórico da patologia:



Data da emissão deste Laudo: _____ .

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS

Download em: <https://bit.ly/ESMPAL-anexo-III>

Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Escola Superior do Ministério Público de Alagoas Programa de Estágio do MPAL TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO	COLE AQUI A SUA FOTO ATUALIZADA FORMATO 3x4
Nome do Candidato:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
Nacionalidade:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
DECLARO que me reconheço como:	
e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para negros e pardos da seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas são:	
Local e data:	Assinatura do candidato:
Espaço para análise da Comissão Responsável:	



ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todas as áreas) - a ideia global do texto ou de um parágrafo; o argumento principal ou os argumentos secundários defendidos pelo autor; o objetivo ou a finalidade pretendida; a síntese do conteúdo global do texto; a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem; relações do texto com outros textos (intertextualidade); relações do texto com o contexto sociocultural no qual se insere; informações explícitas e implícitas veiculadas; relações semânticas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; relações de sentido entre palavras ou expressões (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e partonímia); usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; efeitos pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais (repetição de palavras, associação entre palavras semanticamente afins, entre outros) e gramaticais (substituições ou retomadas pronominais e adverbiais); expressões que indicam variações regionais, sociais ou de época da língua portuguesa, com destaque para aspectos relacionados aos usos do português do Brasil; marcas a partir das quais se pode identificar a posição do autor em relação às ideias veiculadas; a função ou a informação presentes em outros recursos gráficos (parênteses, aspas, tipos de letras, de formatos do texto, entre outros) e presentes ainda em elementos não-verbais (imagens, gráficos, tabelas); efeitos de sentido dos sinais de pontuação; efeitos de sentido de elementos morfossintáticos (o valor semântico de radicais, prefixos e sufixos; o uso de neologismos e de empréstimos linguísticos; flexões (regulares e irregulares) do verbo; regência (nominal e verbal), concordância (nominal e verbal) e ordem das palavras ou expressões no enunciado; aspectos das convenções ortográficas (incluindo as normas estabelecidas pelo Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA:

ADMINISTRAÇÃO - Noções básicas de Administração. Conceitos e princípios fundamentais em administração. Planejamento. Organização. Direção. Controle. Evolução da administração. Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). Gestão de Processos. Conceitos da abordagem por processos. Administração Pública no Brasil.

ARQUITETURA - Desenho de Arquitetura. Planejamento e execução de obra (elaboração de planilhas e orçamentos, cronograma de obras). Softwares aplicados à Arquitetura (AutoCAD, Revit, SketchUp).

BIBLIOTECONOMIA - Introdução à Biblioteconomia e à Ciência da Informação. Mediação da Informação e do Conhecimento. Representação Descritiva da Informação. Representação Temática da Informação.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Princípios fundamentais da Contabilidade. Componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Equação Fundamental do Patrimônio Líquido. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas: conceito, débito, crédito e saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Apuração de Resultados. Sistemas de Contas. Plano de Contas.

DESIGN DE INTERIORES - Desenho Técnico Aplicado ao Design de Interiores. Planejamento e execução de obra (elaboração de planilhas e orçamentos, cronograma de obras). Softwares aplicados ao Design de Interiores (AutoCAD, Revit, SketchUp).

DESIGN / PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Conhecimentos em Design Gráfico: Ter conhecimento em criação e composição gráfica, com habilidade de aplicação de cores e imagens, criação de layouts, diagramação, e uso dos elementos e princípios do design gráfico e composição visual como: forma, contraste, alinhamento, equilíbrio, peso e hierarquia. Habilidade de produzir peças gráficas para campanhas, publicações, anúncios, redes sociais, cartão de visita, banner, folder, convites, cartilhas e outras publicações voltados para público interno e externo. Noções de processos gráficos, fechamento de arquivo e de impressão. Conhecimento em fotografia e tratamento de imagem. Noções de criação de layouts para meios digitais e impressos, utilizando software, modo de cor, formato e tamanho adequado a mídia, além de conhecimentos em fechamento de arquivo impressos. Conhecimentos dos softwares Illustrator, Photoshop e InDesign. Diferencial: conhecimentos de Adobe After Effects e Motion Design.

DIREITO - Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição. Dos Princípios Fundamentais; Histórico e características das Constituições no Brasil, de 1824 a 1988; Direito e Garantias fundamentais. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito



Federal; Territórios; intervenção. Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências. Direito Administrativo: Regime jurídico-administrativo, princípios. Administração Pública: conceito, classificação, princípios, descentralização e desconcentração, Administração Direta e Indireta, entidades do Terceiro Setor. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes da Administração Pública: poder disciplinar, poder de polícia, polícia judiciária e polícia administrativa. Serviços públicos: conceito, concessão, permissão, autorização e delegação. Tutela Coletiva: Direitos e interesses homogêneos, coletivos e difusos. Processo coletivo: O Ministério Público no processo civil individual e coletivo. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Ação Civil Pública - Lei nº 7.347/85. Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Direito Penal: Princípios Constitucionais Penais. Relação Entre Direito Penal, Criminologia e Política Criminal. Fato Típico. Conceitos De Crime. Fato Típico. Conduta. Resultado. Nexo de Causalidade. Imputação Objetiva. Tipicidade. Dolo, Culpa e Preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de Pessoas. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Excesso nas causas justificativas. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Menoridade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Culpabilidade. Erro no direito penal. Penas. Função da Pena. Espécies de Pena. Cominação. Aplicação. Concurso de Crimes. Processo Penal: Princípios Referentes ao Processo Penal. Direitos e Garantias Constitucionais. Interpretação, Aplicação e Integração da Lei Processual Penal. Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço. Peculiaridades do Processo Penal em face do Processo Civil. Relação Jurídica Processual Penal. Lide do Processo Penal. Sistemas de Processo Penal. Evolução Histórica da Persecução Penal do Brasil. As modificações na Legislação Processual Penal Brasileira após o Código de 1941. Reformas Pontuais do Código de Processo Penal. Tendências Atuais do Processo Penal Brasileiro. Ministério Público: Titularidade da Ação Penal e Princípio Acusatório. Ministério Público como parte e como Fiscal da Lei. Assistente de Acusação. Atuação do Ministério Público do Arquivamento de Procedimentos Investigativos. Investigação Criminal. Inquérito Policial e Outras Espécies de Investigação Preliminar. Atos de Investigação pelo Ministério Público. Controle Externo da Atividade Policial. Identificação Criminal. Ação Penal de Iniciativa Pública e de Iniciativa Privada. Denúncia e Queixa. Aditamentos. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP).

ENGENHARIA - Manutenção Predial, Orçamentação, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Planejamento e execução de obra (elaboração de planilhas e orçamentos, cronograma de obras). Softwares de Engenharia Civil (AutoCAD, Revit, MS Project).

JORNALISMO - Teoria da comunicação: a questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação x segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. Código de Ética do Jornalista. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em textos e imagens. Técnicas de redação jornalística: lead, sublead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição. Processo gráfico: conceito de editoração, preparação de originais.

PSICOLOGIA - Psicologia da Personalidade (Teorias e teóricos: Freud, Jung, Reich, etc.). Psicopatologia e Saúde Mental (Transtornos Mentais: causas, sintomas e tratamentos). Ética (Código de Ética dos Psicólogos e Resoluções CFP: nº1/99; nº18/02; nº8/10; nº17/12; nº9/18; nº1/18; nº6/19; nº8/20). Psicologia Organizacional (clima, cultura, etc.). Legislações (Alienação Parental e Mª da Penha) e Estatutos (ECA, PCD, Pessoa Idosa).

RELAÇÕES PÚBLICAS - Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada. Funções e o processo de Relações Públicas. Comunicação Integrada. Comunicação organizacional. Planos, projetos e programas de Relações Públicas. Comunicação dirigida. História das Relações Públicas no Brasil. Ética e legislação: Código de Ética do Profissional de Relações Públicas. Classificação de públicos. Opinião Pública. Pesquisa e auditoria em relações públicas. Relacionamento com a Imprensa. Comunicação Pública. Comunicação Governamental e Política. Relações Públicas Governamentais. Relações Públicas com comunidades. Comunicação e gerenciamento de crise. Técnicas de redação. Marketing: noções básicas, marketing cultural e esportivo. Planejamento, tipologia, classificação, gestão e organização de eventos do setor público e do setor privado. Noções de orçamento e captação de recursos para eventos. Das Solenidades, Reuniões Solenes. Normas e regras da elaboração do roteiro e do script das diversas cerimônias. Significado de termos correntes em cerimonial e etiqueta. Constituição e uso dos símbolos nacionais, estaduais, municipais e distritais. Normas gerais de cerimonial público. Normas de precedência. Pavilhão Nacional. Hino Nacional. Bandeira Nacional. Símbolos nacionais: Brasão, Bandeira, Hino, Armas e Selo. Briefing e checklist para organização de cerimonial. Elaboração de roteiro de cerimonial. Decreto Federal nº 70.274/1972. Lei Federal nº 5.700/1971. Lei de acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011.

SERVIÇO SOCIAL - Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social; Serviço Social na área Sociojurídica; Ética profissional e projeto ético-político; Atribuições e Competências do Serviço Social segundo a Lei que Regulamenta a Profissão (lei 8.662/1993).



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Arquitetura e organização de computadores. Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos: Arquiteturas de rede; Topologias; Tecnologias de rede LAN, WAN e Wireless; Equipamentos de conexão e transmissão; QOS; Modelo OSI da ISO; Arquitetura e protocolos TCP/IP; Protocolos da camada de aplicação. DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, SSH e SNMP; Protocolos da camada de Rede. IP (IPv4, IPv6), IPSEC, ICMP, ARP, RARP e NAT. Conceitos de Storage (DAS, NAS e SAN). Noções de Firewall, proxy e redes virtuais privadas (VPN) em ambiente Windows. Programação de computadores: algoritmos e estruturas de dados. Listas, filas, pilhas e árvores; métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. Conceitos e fundamentos de Orientação a Objetos. Compiladores e interpretadores. Engenharia de software: Qualidade de software, Padrão de projeto, Projeto de software, Análise de Requisitos, Prototipação, Testes, Gerência de configuração, Integração contínua. Gerenciamento de projetos: Escritório de projetos. Processos, grupos de processos e área de conhecimento. Gestão de riscos. Gerenciamento de serviços (ITIL v4). Governança de TI (COBIT 2019).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Arquitetura e Organização de Computadores: organização de sistemas de computadores, memória principal e cache, processadores, memória secundária, barramentos de entrada e saída. Conceitos básicos de hardware e software. Dispositivos de Armazenamento de Dados. Comparação e Evolução das Tecnologias de Armazenamento. Noções básicas sobre backup. Suítes de aplicativos para escritório. Conhecimentos básicos de operação do pacote LibreOffice. Sistemas Operacionais: gerenciamento de processos e memória, memória virtual, sistema de arquivos. Noções de utilização, configuração e características do Windows 10 e 11. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. Conceitos básicos da Internet, navegadores Web, aplicativos e serviços de e-mail, protocolos do correio eletrônico da Internet (POP3 e SMTP), aspectos de segurança da Internet. Noções básicas de navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. Impressoras laser, scanners e multifuncionais: características gerais e noções básicas sobre configuração e instalação.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ nº 05.340.639/0001-30)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 17 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026, face previsão da cláusula décima primeira, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório constante no processo GED nº 20.08.1318.0000202/2024-71.

Da Resolução Contratual: A Contratada aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores; Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual Contratada será comunicada pelo Contratante.

Do Valor: O valor total do contrato permanece em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 14/02/2025

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Renata Nunes Ferreira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal (CNPJ nº 12.294.708/0001-81).



Do Objeto: Intercâmbio Técnico e a promoção de ações integradas entre os partícipes, a fim de produzir e difundir informações, objetivando uma comunicação de resultados e desenvolvendo uma relação de parceria entre ambos.

Dos recursos financeiros: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça do MPAL); Luiz Cavalcante Peixoto Neto (Diretor presidente da Casal) e Diego Henrique Tenório Gaia (Vice-Presidente Corporativo da Casal).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 07/2025

SAJ MP/AL nº 09.2024.00000779-4; 09.2024.00000799-4 e 09.2024.00000837-1

PA PRDC/MPF/AL nº 1.11.000.000177/2025-33

Exmo. Sr.

João Henrique Caldas

MD Prefeito de Maceió

Exmo. Sr.

João Lobo

Procurador-Geral do Município de Maceió

Exma. Sra.

Sarah da Silva Nunes Pontes

Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania- SEMUC

O Ministério Público de Alagoas, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública de Alagoas, no âmbito de suas atribuições constitucionais de defesa do regime democrático e nos termos dos arts. 127, 129 e 134 da Constituição Federal e CONSIDERANDO a função exercida pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de dialogar e interagir com órgãos de Estado, organismos nacionais e internacionais e representantes da sociedade civil, persuadindo os poderes públicos para a proteção e defesa dos direitos individuais homogêneos socialmente relevantes ou indisponíveis, coletivos e difusos – tais como dignidade, liberdade, igualdade, saúde, educação, assistência social, acessibilidade, acesso à justiça, direito à informação e livre expressão, dentre outros; CONSIDERANDO, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, a democracia brasileira dever ser exercida pelo povo indireta ou diretamente e, os conselhos sociais são instrumentos de efetividade da democracia participativa, além disso, a Constituição Federal impõe, expressamente, a necessidade de uma efetiva participação da sociedade na formulação, implantação e fiscalização/controle das políticas públicas (arts. 77, §3º; 198, III; 204, II; 206, VI e 212-A, X, d, por exemplo); CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), instituído pela Lei nº 11.124/2005, exige, para seu adequado funcionamento no âmbito municipal, a existência de um Conselho deliberativo e paritário, responsável pela análise das questões urbanas e habitacionais. No entanto, embora Maceió tenha aderido ao SNHIS, não há legislação municipal vigente que institua o Conselho de Habitação de Interesse Social, o que compromete a execução eficaz das políticas públicas voltadas para a habitação popular; CONSIDERANDO que, no âmbito da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a gestão democrática é um princípio essencial. O Estatuto da Igualdade Racial (art. 50) prevê que a União priorizará o repasse de verbas aos entes federativos que possuam Conselhos de Promoção da Igualdade Racial; e que, apesar de Maceió ter formalizado sua adesão a essa política, o município ainda não conta com um conselho em funcionamento, o que impede a captação de recursos e a implementação de ações efetivas de combate à desigualdade racial; CONSIDERANDO a recente criação do Sistema Nacional de Cultura, instituído pela Lei n.14.835/2024, estabelece como condição para adesão ao sistema e recebimento de recursos federais a existência de Conselhos Municipais de Políticas Culturais; e que, no entanto, Maceió também não possui tal conselho, o que compromete o acesso a investimentos para a promoção da cultura e a preservação da identidade cultural local; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Maceió, em seu art. 56, parágrafo único, registra que a organização, finalidade, atribuições e funcionamento dos Conselhos Municipais sejam regulamentados por lei, garantindo a participação de representantes da sociedade civil. Nesse sentido, diversas reuniões foram mediadas pelo Ministério Público e pela Procuradoria-Geral do Município junto às secretarias municipais e à sociedade civil, visando à elaboração de projetos de lei para a criação dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial, de Habitação de Interesse Social e de Políticas Culturais. CONSIDERANDO que tais propostas estão apenas aguardando a remessa, pelo Prefeito, para análise da Câmara de Vereadores, de forma que se permita assegurar a percepção de recursos públicos federais nessas áreas; o controle social e a garantia dos direitos inseridos nas políticas públicas pertinentes a cada um desses conselhos; CONSIDERANDO que a omissão da Prefeitura ao não encaminhar tais projetos gera prejuízos concretos à população, pois impede a captação de recursos públicos federais, enfraquece o controle social e compromete a garantia dos direitos estabelecidos por essas políticas públicas; Resolvem RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta à Câmara de Vereadores os projetos de lei referentes à instituição e ao



funcionamento dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial, de Habitação de Interesse Social e de Políticas Culturais. A partir da entrega da presente recomendação, as entidades signatárias consideram seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por eventuais omissões. Neste mesmo prazo, requisita-se informações quanto à adesão ou não a esta Recomendação, que podem ser remetidas através do e-mail institucional pj.61capital@mpal.mp.br. Dê-se ciência aos Ministérios da Igualdade Racial, da Cultura e das Cidades, aos Conselhos Nacionais e Estaduais de cada uma dessas políticas e, por fim, à Caixa Econômica Federal. Esta recomendação não exaure a atuação das entidades signatárias sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes públicos ou entes envolvidos. Publique-se no DOE e no portal eletrônico do Ministério Público Federal, conforme art. 23 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Maceió, na data da assinatura eletrônica.

Alexandra Beurlen
Promotora da 61ª PJC
Bruno Lamenha
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
Isaac Souto
Defensor Público
Paulo Henrique Prado
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo de Urbanismo do MP/AL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, substituto da 6ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, **INTIMA** a pessoa da **vítima GRAZIELA NUNES LIMA PINO** da Promoção de **Arquivamento do Inquérito Policial nº 361/2011 - 22º Distrito Policial da Capital (MP nº 08.2025.00003979-0)**, uma vez que não consta nos autos o seu contato telefônico, endereço eletrônico, bem como não há advogado constituído. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor **recurso** informal, no **prazo de 30 (trinta) dias**, por meio do endereço eletrônico: pj.6capital@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, substituto da 6ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, **INTIMA** a pessoa da **vítima RANNIERY CERQUEIRA SANTOS** da Promoção de **Arquivamento do Inquérito Policial nº 248/2011 - 22º Distrito Policial da Capital (MP nº 08.2025.00010174-6)**, uma vez que não consta nos autos o seu contato telefônico, endereço eletrônico, bem como não há advogado constituído. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor **recurso** informal, no **prazo de 30 (trinta) dias**, por meio do endereço eletrônico: pj.6capital@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Maceió/AL, 14 de fevereiro de 2025.

Bolívar Cruz Ferro
Promotor de Justiça em Substituição
06ª PJC

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Inquérito Civil nº: 06.2023.00000307-2 (Portaria nº 03_2023). Interessado: Jefferson Rodrigues de Oliveira. Assunto: suposto dano ao erário. Decisão: Do exposto e considerando o quadro resolutivo e satisfativo dos autos, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil, de acordo com o artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato. Publique-se.

Maceió, 14 de fevereiro de 2025.



Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

SAJ MP nº 06.2025.00000072-8

RECURSOS HÍDRICOS – CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA– OUTORGA - POÇO – LAGOA DA CANOA/AL

PORTARIA Nº 0027/2025/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido pelos técnicos da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, informando a existência de poço sem outorga no Balneário Casa Bonita, de responsabilidade de Michael Douglas da Silva, localizado em Lagoa da Canoa/AL;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil, apesar de abrigar aproximadamente 12% (doze por cento) da água doce disponível no globo, 18 % das águas superficiais, apresentar vazões médias de quase 180 milhões de litros por segundo e localizam-se 50 dos rios mais caudalosos do mundo, vem enfrentando o dilema da escassez hídrica, situação compartilhada pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que em 2002 houve o reconhecimento internacional do direito fundamental à água, através do Comentário Geral nº 15, sobre os artigos 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no qual reconhece os limites de disponibilidade de água e a sua característica como bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a agenda 21 global, programa de ação de escala planetária, propõe um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”, e estabelece no item 18.2, como seu objetivo “assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções, hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;



CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
- 3 – designo o dia 11 de abril de 2025, às 09:00h para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e o investigado;
- 4 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
- 5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió-AL, 12 de fevereiro de 2025

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO	KLEBER VALADARES C. JUNIOR
Promotora de Justiça	Promotor de Justiça

SAJ MP nº 06.2025.00000075-0

RECURSOS HÍDRICOS – CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – OUTORGA - LICENÇA AMBIENTAL – POÇO – SÃO SEBASTIÃO/AL

PORTARIA Nº 0028/2025/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido pelos



técnicos da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a existência de poço sem outorga localizado no Lava Jato Dois Irmãos, de propriedade de Marceu de Araújo Santos, localizado em São Sebastião/AL;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil, apesar de abrigar aproximadamente 12% (doze por cento) da água doce disponível no globo, 18 % das águas superficiais, apresentar vazões médias de quase 180 milhões de litros por segundo e localizam-se 50 dos rios mais caudalosos do mundo, vem enfrentando o dilema da escassez hídrica, situação compartilhada pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que em 2002 houve o reconhecimento internacional do direito fundamental à água, através do Comentário Geral nº 15, sobre os artigos 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no qual reconhece os limites de disponibilidade de água e a sua característica como bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a agenda 21 global, programa de ação de escala planetária, propõe um novo padrão de desenvolvimento, denominado "desenvolvimento sustentável", e estabelece no item 18.2, como seu objetivo "assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções, hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
- 3 – designo o dia 11 de abril de 2025, às 11:00h para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e o investigado;
- 4 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
- 5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.



Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió-AL, 12 de fevereiro de 2025

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO KLEBER VALADARES C. JUNIOR
Promotora de Justiça Promotor de Justiça

SAJ MP nº 06.2025.00000077-2

RECURSOS HÍDRICOS – CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – OUTORGA - LICENÇA AMBIENTAL – POÇO – LAGOA DA CANOA/AL

PORTARIA Nº 0029/2025/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido pelos técnicos da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, informando a existência de poço sem outorga no Condomínio Vale das Garças, localizado em Lagoa da Canoa/AL;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil, apesar de abrigar aproximadamente 12% (doze por cento) da água doce disponível no globo, 18 % das águas superficiais, apresentar vazões médias de quase 180 milhões de litros por segundo e localizam-se 50 dos rios mais caudalosos do mundo, vem enfrentando o dilema da escassez hídrica, situação compartilhada pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que em 2002 houve o reconhecimento internacional do direito fundamental à água, através do Comentário Geral nº 15, sobre os artigos 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no qual reconhece os limites de disponibilidade de água e a sua característica como bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a agenda 21 global, programa de ação de escala planetária, propõe um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”, e estabelece no item 18.2, como seu objetivo “assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções, hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)



CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
- 3 – designo o dia 14 de abril de 2025, às 09:00h para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e o investigado;
- 4 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
- 5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió-AL, 12 de fevereiro de 2025

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO	KLEBER VALADARES C. JUNIOR
Promotora de Justiça	Promotor de Justiça